



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

EDITAL

Chamada Pública n.º 01/2026

Processo n.º 20/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE”.

A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Campos Sales, nº 113, inscrita no CNPJ sob nº 44.919.611/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Fernando Rossi, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e [Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação \(FNDE\) relativas ao PNAE](#), através do Setor de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) em consonância com a Lei 14.133/2021, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 02 de ABRIL de 2026 às 09 horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

1. OBJETO

Segue conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidad.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Abóbora cabotiã - (kg) - abóbora de primeira qualidade. Cor, cheiro, aspecto e sabor próprios. Tamanho uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
02	Abóbora menina (kg) - abóbora de primeira qualidade. Cor, cheiro, aspecto e sabor próprios. Tamanho uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Sem danos físicos e mecânicos	KG	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	oriundos de manuseio e transporte.				
03	Abóbora paulista (kg) - abóbora de primeira qualidade. Cor, cheiro, aspecto e sabor próprios. Tamanho uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
04	Acelga (kg) - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	390	R\$ 10,69	R\$ 4.169,10
05	Alface crespa (kg) - fresca, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	700	R\$ 15,32	R\$ 10.724,00
06	Alho (KG) - A granel, in natura – 1ª qualidade, bulbos grandes e inteiros, dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos de parasitas e larvas.	KG	90	R\$ 39,26	R\$ 3.533,40
07	Batata doce (kg) - rosada, de boa qualidade, tamanho uniforme, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras e cortes).	KG	300	R\$ 7,13	R\$ 2.139,00
08	Batata inglesa (KG) – batata tipo inglesa, 1ª qualidade, tamanho uniforme, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, sem manchas esverdeadas, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que	KG	600	R\$ 7,56	R\$ 4.536,00



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.				
09	Beterraba (kg) - de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida.	KG	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
10	Brócolis (kg) - tipo japonês/ninja, in natura, de 1ª qualidade, fresco, íntegro, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	230	R\$ 15,55	R\$ 3.576,50
11	Cebola fresca (KG) - Branca ou roxa, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isentas de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
12	Cenoura (kg) - de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachadura e cortes); tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida.	KG	530	R\$ 6,10	R\$ 3.233,00
13	Cheiro verde - salsinha/cebolinha (kg) - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	220	R\$ 25,12	R\$ 5.526,40
14	Chuchu (kg) - de primeira qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, com casca brilhante, uniforme e limpa. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachadura e cortes); tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	120	R\$ 10,55	R\$ 1.266,00



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

15	Colorau (kg) - colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	48	R\$ 26,40	R\$ 1.267,20
16	Couve flor (kg) - in natura, de 1ª qualidade, fresca, íntegra, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	R\$ 16,19	R\$ 2.428,50
17	Couve manteiga (kg) - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	430	R\$ 19,76	R\$ 8.496,80
18	Milho verde (kg) - in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas de partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	450	R\$ 13,71	R\$ 6.169,50
19	Pepino japonês (kg) - de primeira qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	700	R\$ 9,87	R\$ 6.909,00
20	Pimentão verde/vermelho (kg) - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte.	KG	20	R\$ 13,89	R\$ 277,80
21	Quiabo (kg) - liso, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	120	R\$ 25,11	R\$ 3.013,20
22	Repolho (kg) - branco, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e	KG	700		



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	coloração uniformes; bem desenvolvido, firme e intacto; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			R\$ 6,67	R\$ 4.669,00
23	Tomate pera (kg) – de primeira qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes oriundos de manuseio e transporte.	KG	1860	R\$ 9,03	R\$ 16.795,80
24	Vagem (kg) – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte.	KG	170	R\$ 23,03	R\$ 3.915,10
25	Abacaxi Havaí (kg) - com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes oriundos de manuseio e transporte.	KG	780	R\$ 9,87	R\$ 7.698,60
26	Banana maçã (kg) - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes oriundos de manuseio e transporte.	KG	850	R\$ 9,78	R\$ 8.313,00
27	Banana nanica (kg) - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes oriundos de manuseio e transporte.	KG	3140	R\$ 7,14	R\$ 22.419,60
28	Caqui (kg) - fresco, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; e tamanho uniforme. Coloração da casca laranja, polpa crocante na coloração	KG	550	R\$ 15,29	R\$



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	amarelo-pardo. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				8.409,50
29	Goiaba vermelha (kg) - fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; polpa firme e Intacta; tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1380	R\$ 8,68	R\$ 11.978,40
30	Laranja pera (kg) - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2300	R\$ 6,57	R\$ 15.111,00
31	Limão taiti (kg) - de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	270	R\$ 5,52	R\$ 1.490,40
32	Mamão formosa (kg) - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; livre de sujidades, parasitas e larvas; bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1750	R\$ 6,85	R\$ 11.987,50
33	Manga (kg) - tipo Haden ou Palmer, de primeira qualidade,	KG	360		



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	tamanho e cor uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			R\$ 8,79	R\$ 3.164,40
34	Maracujá (kg) - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	120	R\$ 13,64	R\$ 1.636,80
35	Melancia (kg) - redonda, bem formada, casca lisa e brilhante, de primeira qualidade; pesando entre 10 e 12kg; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	2240	R\$ 4,59	R\$ 10.281,60
36	Melão amarelo (kg) - massa: menor que 1,10 kg, casca amarela, lisa a levemente rugosa, coloração da polpa branca. De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1200	R\$ 7,82	R\$ 9.384,00
37	Morango (kg) - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	320	R\$ 45,10	R\$ 14.432,00
38	Poncã (kg) - doce, de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme; sem danos	KG	1020	R\$ 12,83	R\$ 13.086,60



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.				
39	Uva vitória (kg) – doce, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	800	R\$ 24,57	R\$ 19.656,00
VALOR GLOBAL					R\$ 259.420,70

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e atualizações).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026:

Código da Ficha :190

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.361.0010.2036.00003.3.90.30.00

Código da Ficha :191

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.361.0010.2036.00003.3.90.30.00

Código da Ficha :192

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.361.0010.2036.00003.3.90.30.00

Código da Ficha :193

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.361.0010.2036.00003.3.90.30.00

Código da Ficha :202

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Dotação : 12.362.0010.2036.00003.3.90.30.00

Codigo da Ficha :203

Orgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.362.0010.2036.00003.3.90.30.00

Codigo da Ficha :204

Orgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.362.0010.2036.00003.3.90.30.00

Codigo da Ficha :226

Orgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.365.0010.2036.00003.3.90.30.00

Codigo da Ficha :227

Orgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.365.0010.2036.00003.3.90.30.00

Codigo da Ficha :228

Orgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.365.0010.2036.00003.3.90.30.00

Codigo da Ficha :229

Orgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.365.0010.2036.00003.3.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o da Resolução FNDE.

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser entregues no "Protocolo do Setor de Licitações", na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Campos Salles nº 113, Centro – Inúbia Paulista, em envelopes distintos,



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

AGRICULTURA FAMILIAR - MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

NOME DO PROPONENTE:

CPF E/OU CNPJ - XXX

ENVELOPE Nº 01 – Habilitação.

ENVELOPE Nº 02 – Projeto de Venda

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

(agricultor familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da **DAP Física ou CAF** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento aos **requisitos higiênico-sanitários** previstos em normas específicas, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. **(ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);**

VI- Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda **(ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).**

3.1.1A aquisição dos gêneros alimentícios **do FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, **o FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

forem declarantes e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

3.1.1.1 Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

(agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da **DAP Física ou CAF** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento aos **requisitos higiênico-sanitários** previstos em normas específicas, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. **(ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);**

VI- Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda **(ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA).**

3.2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL, participante do GRUPO INFORMAL** na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

(cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da **DAP Física ou CAF** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (CASO FOR COOPERATIVA);
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI- Prova de atendimento aos **requisitos higiênico-sanitários** previstos em normas específicas, quando for o caso;

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; **(ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA)**;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle **do atendimento do limite individual de venda** de seus cooperados/associados. **(ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA)**.

ATENÇÃO: Quando se trata de prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, trata-se da Legislação Sanitária listamos abaixo os documentos e casos para esta comprovação:

Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar.

Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

- O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

• O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

• O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.

• O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. **No Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXOS III, IV E V DESTE EDITAL**

4.2. Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens 3.1.1. e 3.2.1, deverão apresentar **2 (dois) projetos de venda**, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

4.3. **No Projeto de Venda devem constar:** o nome, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP ou do CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP ou do CAF.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 O resultado da seleção será publicado no sítio eletrônico <https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/> e no diário oficial do município de Inúbia Paulista, após o prazo da publicação da relação dos proponentes no prazo de **05 (cinco) dias** o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4 O contratado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP para assinatura de contrato ou através de assinatura eletrônica via Email.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.**

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a **seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - o grupo de projetos de **fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.**

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, Primeiro a Lei nº10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) **No caso de empate entre Grupos Formais,** em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) **Em caso de persistência de empate,** deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3;

5.5 De forma resumida sobre seleção e critério de julgamento da proposta:

5.5.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese **do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE, subsidiariamente a lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta com preços já definido pela administração, a seleção dos projetos de venda observará os critérios de priorização estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.**

5.5.2 Terão prioridade os agricultores familiares do município de Inúbia Paulista. Conforme Resolução FNDE 06/2020, a ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda:

- 1) agricultores do município
- 2) agricultores da região
- 3) assentamentos da reforma agrária
- 4) comunidades indígenas
- 5) quilombolas



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

6 orgânicos/agroecológicos

5.3 Para fins de contratação, os requisitos de habilitação serão aqueles estabelecidos no edital do certame, nos termos da legislação vigente.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma do **Anexo VI**. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por falha ou defeito vierem a ser recusado.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Mural do Paço Municipal, site: www.inubiapaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o **valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF/Ano/EEx.;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

8.3 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital que possam vir a prejudicar o processo e/ou determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da UEx., poderá haver:

I. adiamento do processo;

II. revogação da chamada pública ou sua modificação no todo ou em parte

8.4 A participação de qualquer proponente na chamada pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de seus termos, regras e condições, assim como dos seus ANEXOS.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

9. São Partes integrantes desta Chamada Pública:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Declaração de Produção Própria (Individual/informal);

Anexo III– Declaração de Produção Própria (Grupo formal);

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda (Individual/ informal);

Anexo V – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda (Grupo formal);

Anexo VI – Projeto de venda para os fornecedores individuais;

Anexo VII - Projeto de venda para os grupos informais;

Anexo VIII – Projeto de venda para os grupos formais;

Anexo IX- Relação das quantidades de Produtos/Local de entrega/Período;

Anexo X- Minuta de contrato.

Inúbia Paulista, 12 de março de 2026

Fernando Rossi
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **Inúbia Paulista**



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20/2026

"Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE"

Inúbia Paulista, 03 de março de 2026



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE".

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. "Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	Abóbora cabotiã - (kg) - abóbora de primeira qualidade. Cor, cheiro, aspecto e sabor próprios. Tamanho uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	200
02	Abóbora menina (kg) - abóbora de primeira qualidade. Cor, cheiro, aspecto e sabor próprios. Tamanho uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	300
03	Abóbora paulista (kg) - abóbora de primeira qualidade. Cor, cheiro, aspecto e sabor próprios. Tamanho uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	300
04	Acelga (kg) - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material	KG	390



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
05	Alface crespa (kg) - fresca, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	700
06	Alho (KG) - A granel, in natura - 1ª qualidade, bulbos grandes e inteiros, dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos de parasitas e larvas.	KG	90
07	Batata doce (kg) - rosada, de boa qualidade, tamanho uniforme, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras e cortes).	KG	300
08	Batata inglesa (KG) - batata tipo inglesa, 1ª qualidade, tamanho uniforme, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, sem manchas esverdeadas, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	600
09	Beterraba (kg) - de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida.	KG	200
10	Brócolis (kg) - tipo japonês/ninja, in natura, de 1ª qualidade, fresco, íntegro, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	230
11	Cebola fresca (KG) - Branca ou roxa, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isentas de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	300



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

12	Cenoura (kg) - de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachadura e cortes); tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida.	KG	530
13	Cheiro verde – salsinha/cebolinha (kg) - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	220
14	Chuchu (kg) - de primeira qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, com casca brilhante, uniforme e limpa. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachadura e cortes); tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	120
15	Colorau (kg) - colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	48
16	Couve flor (kg) - in natura, de 1ª qualidade, fresca, íntegra, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150
17	Couve manteiga (kg) - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	430
18	Milho verde (kg) - in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas de partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	450
19	Pepino japonês (kg) - de primeira qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e	KG	700



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		
20	Pimentão verde/vermelho (kg) - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte.	KG	20
21	Quiabo (kg) - liso, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	120
22	Repolho (kg) - branco, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido, firme e intacto; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	700
23	Tomate pera (kg) - de primeira qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes oriundos de manuseio e transporte.	KG	1860
24	Vagem (kg) - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte.	KG	170
25	Abacaxi Havaí (kg) - com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes oriundos de manuseio e transporte.	KG	780
26	Banana maçã (kg) - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes oriundos de manuseio e transporte.	KG	850
27	Banana nanica (kg) - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas	KG	3140



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes oriundos de manuseio e transporte.		
28	Caqui (kg) - fresco, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; e tamanho uniforme. Coloração da casca laranja, polpa crocante na coloração amarelo-pardo. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	550
29	Goiaba vermelha (kg) - fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; polpa firme e Intacta; tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1380
30	Laranja pera (kg) - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2300
31	Limão taiti (kg) - de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	270
32	Mamão formosa (kg) - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; livre de sujidades, parasitas e larvas; bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1750
33	Manga (kg) - tipo Haden ou Palmer, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes; devendo ser bem desenvolvida e	KG	360



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

	madura, com polpa intacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		
34	Maracujá (kg) - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	120
35	Melancia (kg) - redonda, bem formada, casca lisa e brilhante, de primeira qualidade; pesando entre 10 e 12kg; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	2240
36	Melão amarelo (kg) - massa: menor que 1,10 kg, casca amarela, lisa a levemente rugosa, coloração da polpa branca. De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1200
37	Morango (kg) - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	320
38	Poncã (kg) - doce, de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1020
39	Uva vitória (kg) - doce, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	800



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00056/26		Data: 27/02/2026	Abertura: 03/03/2026	Encerramento: 03/03/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	007.002.590	ABÓBORA CABOTIÃ - (KG) - ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALID	200	6,20	1.240,00
2	007.002.591	ABÓBORA MENINA (KG) - ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDAI	300	5,79	1.737,00
3	007.002.592	ABÓBORA PAULISTA (KG) - ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALID	300	5,99	1.797,00
4	007.002.593	ACELGA (KG) - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANH	390	10,69	4.169,10
5	007.002.594	ALFACE CRESPA (KG) - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE;	700	15,32	10.724,00
6	007.002.595	ALHO (KG) - A GRANEL, IN NATURA – 1ª QUALIDADE, BULBO	90	39,26	3.533,40
7	007.002.596	BATATA DOCE (KG) - ROSADA, DE BOA QUALIDADE, TAMANH	300	7,13	2.139,00
8	007.002.597	BATATA INGLESA (KG) – BATATA TIPO INGLESA, 1ª QUALID	600	7,56	4.536,00
9	007.002.598	BETERRABA (KG) - DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, COM	200	6,06	1.212,00
10	007.002.599	BRÓCOLIS (KG) - TIPO JAPONÊS/NINJA, IN NATURA, DE 1ª Q	230	15,55	3.576,50



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

11	007.002.600	CEBOLA FRESCA (KG) - BRANCA OU ROXA, BULBO DE TAM/ 300	5,80	1.740,00	
12	007.002.601	CENOURA (KG) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRE 530	6,10	3.233,00	
13	007.002.602	CHEIRO VERDE – SALSINHA/CEBOLINHA (KG) - FRESCA, DE 220	25,12	5.526,40	
14	007.002.603	CHUCHU (KG) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIC 120	10,55	1.266,00	
15	007.002.604	COLORAU (KG) - COLORAU (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNI 48	26,40	1.267,20	
16	007.002.605	COUVE FLOR (KG) - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA 150	16,19	2.428,50	
17	007.002.606	COUVE MANTEIGA (KG) - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDAD 430	19,76	8.496,80	
18	007.002.607	MILHO VERDE (KG) – IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, DESPR 450	13,71	6.169,50	
19	007.002.608	PEPINO JAPONÊS (KG) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACT 700	9,87	6.909,00	
20	007.002.609	PIMENTÃO VERDE/VERMELHO (KG) – DE PRIMEIRA QUALID. 20	13,89	277,80	
21	007.002.610	QUIABO (KG) - LISO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLO 120	25,11	3.013,20	
22	007.002.611	REPOLHO (KG) - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QU. 700	6,67	4.669,00	
23	007.002.612	TOMATE PERA (KG) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, (1.860	9,03	16.795,80	
24	007.002.613	VAGEM (KG) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLC 170	23,03	3.915,10	
25	007.002.614	ABACAXI HAVAÍ (KG) - COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDA 780	9,87	7.698,60	
26	007.002.615	BANANA MAÇÃ (KG) - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDAD 850	9,78	8.313,00	
27	007.002.616	BANANA NANICA (KG) - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDA 3.140	7,14	22.419,60	
28	007.002.617	CAQUI (KG) - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASP 550	15,29	8.409,50	
29	007.002.618	GOIABA VERMELHA (KG) - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDAI 1.380	8,68	11.978,40	
30	007.002.619	LARANJA PERA (KG) - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, L 2.300	6,57	15.111,00	
31	007.002.620	LIMÃO TAITI (KG) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIVF 270	5,52	1.490,40	
32	007.002.621	MAMÃO FORMOSA (KG) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMAN 1.750	6,85	11.987,50	
33	007.002.622	MANGA (KG) – TIPO HADEN OU PALMER, DE PRIMEIRA QUA 360	8,79	3.164,40	
34	007.002.623	MARACUJÁ (KG) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E C 120	13,64	1.636,80	
35	007.002.624	MELANCIA (KG) - REDONDA, BEM FORMADA, CASCA LISA E 2.240	4,59	10.281,60	
36	007.002.625	MELÃO AMARELO (KG) – MASSA: MENOR QUE 1,10 KG, CAS 1.200	7,82	9.384,00	
37	007.002.626	MORANGO (KG) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E CC 320	45,10	14.432,00	
38	007.002.627	PONCÃ (KG) - DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE S 1.020	12,83	13.086,60	
39	007.002.628	UVA VITÓRIA (KG) – DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAM 800	24,57	19.656,00	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
TOTAL			26.208	517,82	259.420,70

1.2 Parcelamento: em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

1.2.1. Considerando as especificidades do presente objeto a aquisição **será parcelada**, haja visto, sendo viável e vantajosa, por se tratar vários itens e produtos perecíveis, sendo entregues conforme a necessidade do órgão público.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, *prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 259.420,70 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima.*

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

O fornecimento de alimentação aos escolares tem como finalidade atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência no ambiente escolar, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento biopsicossocial e processo de aprendizagem, além de garantir melhor rendimento escolar e promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A alimentação não se limita ao suprimento das necessidades fisiológicas do organismo. Atualmente, reconhece-se que uma nutrição adequada é igualmente essencial para o desenvolvimento cognitivo, influenciando diretamente a concentração, a memória, o raciocínio e o desempenho acadêmico, desde a infância até a vida adulta. Estudos demonstram que a adoção de hábitos alimentares equilibrados está associada à melhoria dos índices de aproveitamento escolar.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange à possibilidade legal de contratação direta dos serviços, **tendo por fundamento, conforme também §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE, subsidiariamente a lei 14.133/21.**



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de procedimento de Chamada Pública, destinados ao atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino.

3.2. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), garantindo a aplicação mínima de 30% dos recursos repassados na aquisição de produtos da agricultura familiar.

3.3. A solução contempla:

- O fornecimento parcelado e contínuo de produtos hortifrutigranjeiros, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- A observância da sazonalidade da produção agrícola;
- A entrega direta nas unidades escolares ou em local central indicado pela Administração;
- Produtos frescos, de boa qualidade, adequadamente acondicionados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Controle de qualidade, prazos e quantidades conforme planejamento nutricional elaborado por profissional habilitado.

3.4. A escolha da Chamada Pública como instrumento de contratação permite maior participação de produtores locais, associações e cooperativas, promovendo o desenvolvimento sustentável, o fortalecimento da economia regional e a oferta de alimentos mais saudáveis aos alunos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

1. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.15. Demais legislações aplicáveis.

4.16 Requisitos Legais

- **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF):** O agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve estar inscrito no CAF, que comprova sua condição e permite a participação em programas e políticas públicas voltadas para a agricultura familiar.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- **Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP):** A DAP é um documento que habilita o agricultor familiar a acessar o crédito rural do Pronaf e outros programas do governo.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O agricultor familiar deve apresentar documentos que comprovem a regularidade com a Receita Federal, Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **Licença Sanitária:** Para a venda de produtos de origem animal ou vegetal, o agricultor familiar deve possuir a licença sanitária expedida pela vigilância sanitária local.

Requisitos Específicos do Edital

- **Projeto de Venda:** O agricultor familiar deve apresentar um projeto de venda detalhado, com informações sobre os produtos ofertados, quantidade, preço, forma de entrega e outras informações relevantes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: A previsão estimada é para o mês de março, a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

EMEF PROFESSOR WAGNER CAMPATO – RUA JOÃO GERONIMO LOPES, Nº 572, CENTRO.

EMEI NOEMIA GONCALVES PEREIRA - AVENIDA VEREADOR JOAO ELVINO, Nº 601.

ESCOLA IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO- AV. PEDRO ANTÔNIO GOMES, 502 – CENTRO.

CRECHE MUNICIPAL: RUA JOÃO GERÔNIMO LOPES 575- CENTRO



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista





Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista



5.1.4.

Cronograma de realização dos serviços:

Os serviços deverão ser entregues conforme cronograma abaixo:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

PRODUTO	QUANTIDADE (KG)											
	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1 Abóbora cabotiã (kg)	0	25	25	25	25	0	25	25	25	25	0	200
2 Abóbora menina (kg)	0	40	40	40	40	0	40	40	40	40	0	300
3 Abóbora paulista (kg)	0	40	40	40	40	0	40	40	40	40	0	300
4 Acelga (kg)	60	60	60	60	30	0	0	60	60	0	0	390
5 Alface (kg)	20	80	80	80	80	20	80	80	80	80	20	700
6 Alho (kg)	0	10	10	10	10	0	10	10	10	10	10	90
7 Batata doce (kg)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	300
8 Batata inglesa (kg)	0	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	600
9 Beterraba (kg)	0	25	25	25	25	0	25	25	25	25	0	200
10 Brócolis (kg)	25	20	25	20	25	20	25	20	25	20	05	230
11 Cebola (kg)	0	35	35	35	35	20	35	35	35	35	0	300
12 Cenoura (kg)	45	55	55	55	55	30	55	55	55	55	15	530
13 Cheiro verde (kg)	22	22	22	22	22	18	22	22	22	22	4	220
14 Chuchu (kg)	0	20	10	20	10	0	20	10	20	10	0	120
15 Colorau (kg)	5	5	5	5	5	3	5	5	5	5	0	48
16 Couve flor (kg)	0	20	20	20	10	0	20	20	20	20	0	150
17 Couve manteiga (kg)	30	50	50	50	50	0	50	50	50	50	0	430
18 Milho verde (kg)	100	50	0	100	0	0	0	100	100	0	0	450
19 Pepino (kg)	20	80	80	80	80	20	80	80	80	80	20	700
20 Pimentão (kg)	0	4	0	4	0	0	4	0	4	4	0	20
21 Quiabo (kg)	0	30	30	0	0	0	0	0	30	30	0	120
22 Repolho (kg)	70	80	70	80	70	30	70	80	70	80	0	700
23 Tomate (kg)	160	200	200	200	200	60	200	200	200	200	40	1860
24 Vagem (kg)	10	20	20	20	20	0	20	20	20	20	0	170
25 Abacaxi (kg)	0	0	0	0	0	0	0	260	260	260	0	780
26 Banana maçã (kg)	0	0	170	170	0	0	170	170	170	0	0	850
27 Banana nanica (kg)	200	320	320	320	320	200	320	320	320	300	200	3140
28 Caqui (kg)	0	140	140	140	130	0	0	0	0	0	0	550
29 Goiaba (kg)	180	200	200	200	200	0	0	200	200	0	0	1380
30 Laranja (kg)	100	250	250	250	250	100	250	250	250	250	100	2300
31 Limão (kg)	10	30	30	30	30	10	30	30	30	30	10	270
32 Mamão (kg)	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	50	1750
33 Manga (kg)	0	0	0	0	0	0	0	90	90	90	90	360
34 Maracujá (kg)	40	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	120
35 Melancia (kg)	448	0	0	0	0	0	0	448	448	448	448	2240
36 Melão (kg)	120	120	120	120	120	0	120	120	120	120	120	1200
37 Morango (kg)	0	0	0	0	0	95	95	130	0	0	0	320
38 Poncã (kg)	0	0	0	340	340	0	340	0	0	0	0	1020
39 Uva (kg)	160	160	160	160	160	0	0	0	0	0	0	800

*Relação da quantidade de PRODUTOS/MÊS, a serem adquiridos conforme necessidade do setor requisitante, podendo a quantidade de consumo mensal sofrer alterações de acordo com o calendário escolar.

6- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita entrega dos alimentos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

7- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando a aplicação mínima de 30% dos recursos repassados na aquisição direta da agricultura familiar.

A solução apresenta as seguintes características:

1. Fornecimento Parcelado e Contínuo:
Entrega semanal ou conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a demanda das unidades escolares.

2. Produtos Frescos e In Natura:
Os itens deverão ser entregues frescos, íntegros, de boa qualidade, sem sinais de deterioração, respeitando padrões de higiene e acondicionamento adequados.

3. Respeito à Sazonalidade:
A aquisição considerará o calendário agrícola local, permitindo substituições justificadas conforme disponibilidade de produção.

4. Entrega Direta:
Os produtos poderão ser entregues diretamente nas unidades escolares ou em local central indicado pela Administração.

5. Conformidade Sanitária:
Os fornecedores deverão atender às normas sanitárias vigentes, garantindo segurança alimentar e qualidade nutricional.

6. Valorização da Produção Local:
Prioriza-se a participação de agricultores familiares locais e regionais, fortalecendo a economia municipal e promovendo o desenvolvimento sustentável.

7. Critério de Seleção:
A seleção observará os critérios estabelecidos na Chamada Pública, garantindo igualdade de condições e transparência no processo.

A solução atende ao interesse público ao assegurar alimentação saudável aos estudantes, promover hábitos alimentares adequados e fomentar a agricultura familiar, alinhando-se às diretrizes da política pública de alimentação escolar.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados,

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

9.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese **do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE, subsidiariamente a lei 14.133/21**, que culminará com a seleção da proposta **com preços já definido pela administração**, a seleção dos projetos de venda **observará os critérios de priorização estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.**

- Terão prioridade os agricultores familiares do município de Inúbia Paulista.

Conforme Resolução FNDE 06/2020, a ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda:

1) agricultores do município

2) agricultores da região



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

3 assentamentos da reforma agrária

4 comunidades indígenas

5 quilombolas

6 orgânicos/agroecológicos

10.1.1.1 Para fins de contratação, os requisitos de habilitação serão aqueles estabelecidos no edital do certame, nos termos da legislação vigente.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 259.420,70 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)**, conforme a soma dos custos unitários.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha :190

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.361.0010.2036.00003.3.90.30.00

Código da Ficha :191

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.361.0010.2036.00003.3.90.30.00

Código da Ficha :192

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.361.0010.2036.00003.3.90.30.00

Código da Ficha :193

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.361.0010.2036.00003.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Código da Ficha :202

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.362.0010.2036.00003.3.90.30.00

Código da Ficha :203

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.362.0010.2036.00003.3.90.30.00

Código da Ficha :204

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.362.0010.2036.00003.3.90.30.00

Código da Ficha :226

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.365.0010.2036.00003.3.90.30.00

Código da Ficha :227

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.365.0010.2036.00003.3.90.30.00

Código da Ficha :228

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.365.0010.2036.00003.3.90.30.00

Código da Ficha :229

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 02.08.00 Ensino Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Dotação : 12.365.0010.2036.00003.3.90.30.00

12.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Bárbara Laísia Bernardo Brito Lorencetti**.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2026

Eu,
(por extenso), inscrito(a) no CPF N. e DAP/CAF Física
N. DECLARO para fins de participação na Chamada Pública
N., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação
Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de
Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

(Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2026

Eu, (por extenso), representante da Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ N. e DAP/CAF Jurídica N. DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública N. /, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física e compõem esta Cooperativa/Associação.

(Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO IV

Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2026

O(A) (nome do agricultor por extenso), inscrito(a) no CPF N., DAP/CAF N., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO V

Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2026

O(A)
(nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ N., DAP/CAF Jurídica
N., com sede na
(endereço da cooperativa/associação) , neste ato representado(a) por
..... (nome do representante legal da
cooperativa/associação), portador(a) do RG N., CPF N.
....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP
ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

(Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO VII

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO VIII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do
Grupo Formal:

Fone/email:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ANEXO IX

Relação das quantidades de Produtos/Local de entrega/Período

Chamada Pública n.º 01/2026

Processo n.º 20/2026

Relação da quantidade de Produtos/ Local de entrega/Período, conforme necessidade do Setor requisitante, sendo que a quantidade de consumo mensal poderá sofrer alterações de acordo com o calendário escolar, a serem adquiridos de Produtores Rurais da Região de Inúbia Paulista de acordo com a [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e [Resolução CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020](#), e atualizações.

ENDEREÇOS DE ENTREGA:

- 1. ESCOLA IRALDO: AVENIDA PEDRO ANTÔNIO GOMES, 502 – CENTRO.**
- 2. PRÉ-ESCOLA: AVENIDA VEREADOR JOÃO ELVINO, 601 - CENTRO.**
- 3. ESCOLA MUNICIPAL: RUA JOAO GERONIMO LOPES, 572 – CENTRO.**
- 4. CRECHE MUNICIPAL: RUA JOÃO GERÔNIMO LOPES 575- CENTRO.**

OBSERVAÇÃO: AS ENTREGAS SERÃO REALIZADAS EM DOIS DIAS DA SEMANA, SENDO NOS DIAS DE SEGUNDA E QUARTAS FEIRAS, COMPREENDENDO O HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 10:30 E DAS 13:00 AS 16:00. O LOCAL SERÁ INFORMADO NA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, PODENDO SER QUALQUER UM DOS ENDEREÇOS ACIMA.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

PLANILHA DE QUANTIDADES/MÊS

PRODUTO		QUANTIDADE (KG)											
		FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1	Abóbora cabotiã (kg)	0	25	25	25	25	0	25	25	25	25	0	200
2	Abóbora menina (kg)	0	40	40	40	40	0	40	40	40	40	0	300
3	Abóbora paulista (kg)	0	40	40	40	40	0	40	40	40	40	0	300
4	Acelga (kg)	60	60	60	60	30	0	0	60	60	0	0	390
5	Alface (kg)	20	80	80	80	80	20	80	80	80	80	20	700
6	Alho (kg)	0	10	10	10	10	0	10	10	10	10	10	90
7	Batata doce (kg)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	300
8	Batata inglesa (kg)	0	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	600
9	Beterraba (kg)	0	25	25	25	25	0	25	25	25	25	0	200
10	Brócolis (kg)	25	20	25	20	25	20	25	20	25	20	05	230
11	Cebola (kg)	0	35	35	35	35	20	35	35	35	35	0	300
12	Cenoura (kg)	45	55	55	55	55	30	55	55	55	55	15	530
13	Cheiro verde (kg)	22	22	22	22	22	18	22	22	22	22	4	220
14	Chuchu (kg)	0	20	10	20	10	0	20	10	20	10	0	120



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

15	Colorau (kg)	5	5	5	5	5	3	5	5	5	5	0	48
16	Couve flor (kg)	0	20	20	20	10	0	20	20	20	20	0	150
17	Couve manteiga (kg)	30	50	50	50	50	0	50	50	50	50	0	430
18	Milho verde (kg)	100	50	0	100	0	0	0	100	100	0	0	450
19	Pepino (kg)	20	80	80	80	80	20	80	80	80	80	20	700
20	Pimentão (kg)	0	4	0	4	0	0	4	0	4	4	0	20
21	Quiabo (kg)	0	30	30	0	0	0	0	0	30	30	0	120
22	Repolho (kg)	70	80	70	80	70	30	70	80	70	80	0	700
23	Tomate (kg)	160	200	200	200	200	60	200	200	200	200	40	1860
24	Vagem (kg)	10	20	20	20	20	0	20	20	20	20	0	170
25	Abacaxi (kg)	0	0	0	0	0	0	0	260	260	260	0	780
26	Banana maçã (kg)	0	0	170	170	0	0	170	170	170	0	0	850
27	Banana nanica (kg)	200	320	320	320	320	200	320	320	320	300	200	3140
28	Caqui (kg)	0	140	140	140	130	0	0	0	0	0	0	550
29	Goiaba (kg)	180	200	200	200	200	0	0	200	200	0	0	1380
30	Laranja (kg)	100	250	250	250	250	100	250	250	250	250	100	2300
31	Limão (kg)	10	30	30	30	30	10	30	30	30	30	10	270
32	Mamão (kg)	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	50	1750
33	Manga (kg)	0	0	0	0	0	0	0	90	90	90	90	360
34	Maracujá (kg)	40	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	120



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

35	Melancia (kg)	448	0	0	0	0	0	0	448	448	448	448	2240
36	Melão (kg)	120	120	120	120	120	0	120	120	120	120	120	1200
37	Morango (kg)	0	0	0	0	0	95	95	130	0	0	0	320
38	Poncã (kg)	0	0	0	340	340	0	340	0	0	0	0	1020
39	Uva (kg)	160	160	160	160	160	0	0	0	0	0	0	800

ANEXO X

Minuta de Contrato CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#)-atualizações e da [14.133/2021](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta,



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 7 do artigo 57 da Resolução CD/FNDE que dispõe sobre PNAE](#).

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#) e atualizações, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____